



COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS RENUMERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: LEANDRO MARTRINS DOS SANTOS

1. RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 006/2015, de autoria do Poder Executivo que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 021/2009, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências(arts. 1º e 2º).

A alteração, na verdade, consiste na criação de mais 02(dois) cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Município, mencionados e discriminados no art. 1º, do projeto, bem como a alteração dos ANEXOS I e II, que contém o quantitativo dos cargos existentes no quadro geral dos cargos em comissão e quadro geral de órgãos do Poder executivo(art. 2º, do projeto).

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-28-2001 BY 60322 UCBAW

СНИЖЕНИЕ НАПРЯЖЕНИЯ

2. VOTO DO RELATOR:

Após minuciosa análise, quanto à legalidade e constitucionalidade, acompanho o parecer do ilustre Assessor Jurídico encontrado às fls. 22/25 e manifesto-me no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, uma vez que não há óbice legal ou constitucional.

3. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, nos termos do vereador relator, a Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à matéria em epígrafe.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2.015.



LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator



MILTON SOARES
Presidente



WALDICLEY SILVA DOS REIS
Membro